



Federação Equestre Paraibana

Fundada em 2001

REGULAMENTO DE HIPISMO 2015

Pelo presente, a Federação Equestre Paraibana (FEPA) estabelece normas e procedimentos técnico-administrativos para o ano de 2015, a serem adotados na condução da prática do hipismo no Estado da Paraíba. Define critérios para a realização de concurso de salto do Circuito Paraibano de Hipismo.

ÍNDICE

- CAPÍTULO I – Generalidades
- CAPÍTULO II – Normatização das Séries e Categorias Hípicas
- CAPÍTULO III – Títulos em Disputa e Pontuação
- CAPÍTULO IV – Premiação
- CAPÍTULO V – Das Etapas e Calendário Hípico
- CAPÍTULO VI – Inscrições e Taxas
- CAPÍTULO VII – Critérios de Desempate
- CAPÍTULO VIII – Critérios para Formação de Equipes
- CAPÍTULO IX – Participação em outros Concursos
- CAPÍTULO X – Direito de Transmissão por TV, de Patrocínio e de Marketing
- CAPÍTULO XI – Disposições Finais

CAPÍTULO I – Generalidades

Estarão obrigadas a este regulamento, todas as Entidades filiadas à FEPA, cumprindo-lhes dar conhecimento, fazer obedecer e divulgar amplamente seus dispositivos, buscando promover desta maneira, o profissionalismo necessário ao bom desempenho das atividades hípicas em todos os níveis de atuação.

Art. 1º - A participação de conjuntos em competições estaduais será efetivada exclusivamente através das entidades filiadas que deverão estar em consonância com este regulamento e em dia para com suas obrigações perante a FEPA, cuja condição é indispensável para realização das Etapas do Circuito Paraibano de Hipismo e pontuação no Ranking Paraibano.

Art. 2º - Estão aptos a participar do Ranking Paraibano de Hipismo Cavaleiros/Amazonas e Animais registrados através do sistema on-line disponível no site da FEPA (<http://www.fepa.com.br>). É de responsabilidade de cada Entidade providenciar este registro e manter os dados atualizados de seus atletas, bem como cientificá-los de todas as exigências relativas à suas montadas: vacinas, exames, selos e passaporte (quando for o caso).

Art. 3º - Na impossibilidade de cumprimento de alguma das Etapas do calendário de responsabilidade das entidades filiadas, por motivo de força maior, caberá à FEPA, em reunião com as Entidades, tomar providências para tentar viabilizar a realização do evento, alterando, se necessário, a data oficializada inicialmente evitando que haja coincidência com o Concursos de Saltos Nacional (CSN) e Campeonato Brasileiro de Saltos (CBS).

Art. 4º - Não serão aceitas as solicitações para mudança de data da realização de qualquer uma das Etapas com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data inicialmente acordada. Com a não realização da prova pela Entidade a FEPA prevê multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

CAPÍTULO II – Normatização das Séries e Categorias Hípicas

Art. 5º - As Séries e Categorias do Ranking seguirão os Regulamentos de Salto e Regulamento Geral da Confederação Brasileira de Hipismo, em sua última versão.

1 - SÉRIE ESCOLA INICIANTE (0,70 m) - Aberta à Categoria Escola Iniciante

1.1 - Características gerais

- 1.1.1 - Altura mínima - 0,65 m
- 1.1.2 - Altura máxima - 0,75 m
- 1.1.3 - Largura máxima - 0,80 m
- 1.1.4 - Velocidade máxima - 350 m/min.

1.2 - Características específicas

1.2.1 - São considerados da Categoria Escola Iniciante Cavaleiro/Amazona até o final de seu segundo ano hípico na Série, que não tenham participado de outra Série superior nos anos anteriores, em competições oficiais, a nível estadual, regional ou nacional. A observância desses critérios é de responsabilidade de cada Entidade merecendo a atenção da Diretoria Técnica da FEPA.

1.2.2 - O tempo das provas será ao tempo ideal fechado e deverá ser adotado pela organização do concurso conforme regulamentação da CBH.

1.2.3 - Não haverá obstáculo combinado.

1.2.4 - A idade mínima recomendada é de 08 (oito) anos completos em 2015. Excepcionalmente, a Entidade que admitir atletas em idade inferior à recomendada deverá obter dos responsáveis pelo atleta um termo de responsabilidade sobre os riscos do esporte. O referido termo deverá ser entregue à FEPA, na reunião técnica da prova, para posterior arquivamento nos seus registros.

2 - SÉRIE FUTURO (0,90 m) - Aberta à Categoria: Escola Principal

2.1 – Características gerais

- 2.1.1 - Altura mínima - 0,90m
- 2.1.2 - Altura máxima - 1,00m
- 2.1.3 - Largura máxima - 1,10m
- 2.1.4 - Velocidade máxima - 350 m/min

2.2 - Características específicas

2.2.1 - São considerados da Categoria Escola Principal Cavaleiro/Amazona até o final de seu segundo ano hípico na Série, que não tenham participado de outra Série superior nos anos anteriores, em competições oficiais, a nível estadual, regional ou nacional. A observância desses critérios é de responsabilidade de cada Entidade merecendo a atenção da Diretoria Técnica da FEPA.

2.2.2 - O tempo das provas será ao tempo ideal fechado e deverá ser adotado pela organização do concurso conforme regulamentação da CBH.

2.2.3 - Poderá haver obstáculo combinado.

2.2.4 - A idade mínima recomendada é de 08 (oito) anos completos em 2015. Excepcionalmente, a Entidade que admitir atletas em idade inferior à recomendada deverá obter dos responsáveis pelo atleta um termo de responsabilidade sobre os riscos do esporte. O referido termo deverá ser entregue à FEPA, na reunião técnica da prova, para posterior arquivamento nos seus registros.

3 - SÉRIE EXTRA (1,00 m) - Aberta às Categorias: Mini mirim, Jovem Cavaleiro B, Amador B, Cavalos Novos (CN04)

3.1 - Características gerais

- 3.1.1 - Altura mínima - 1,00 m
- 3.1.2 - Altura máxima - 1,05 m
- 3.1.3 - Largura máxima - 1,30 m
- 3.1.4 - Velocidade máxima - 350 m/min.

3.2- Características específicas (conforme CBH)

4 - SÉRIE PRELIMINAR (1,10 m) - Aberta às Categorias: Pré-Mirim, Jovem Cavaleiro A, Amador A, Cavalos Novos (CN05)

4.1 - Características gerais

- 4.1.1 - Altura mínima- 1,10 m
- 4.1.2 - Altura máxima- 1,15 m
- 4.1.3 - Largura máxima- 1,40 m
- 4.1.4 - Velocidade máxima - 350 m/min

4.2- Características específicas (conforme CBH)

5 - SÉRIE INTERMEDIÁRIA (1,20 m) - Aberta às Categorias: Mirim, Jovem Cavaleiro, Amador, Cavalos Novos (CN06)

5.1 - Características gerais

- 5.1.1 – Altura mínima - 1,20 m
- 5.1.2 - Altura máxima- 1,25 m
- 5.1.3 - Largura máxima- 1,50 m
- 5.1.4 - Velocidade máxima - 350 m/min.

5.2- Características específicas (conforme CBH)

6 - SÉRIE PRINCIPAL (1,30 m) - Aberta as Categorias: Pré-Júnior, Jovem Cavaleiro Top, Amador Top, Cavalos Novos (CN07), Senior

6.1 - Características gerais

- 6.1.1 - Altura mínima- 1,30 m
- 6.1.2 - Altura máxima- 1,35 m
- 6.1.2 - Largura máxima - 1,60 m
- 6.1.3 - Velocidade máxima - 375 m/min.

6.2- Características específicas (conforme CBH)

Art. 6º - Somente será realizada a prova das Séries acima elencadas, se houver disputa de pelo menos 02 (dois) cavaleiros concorrentes distintos.

Art. 7º - Nas Categorias Amador (todas as subdivisões) e Jovem Cavaleiro (todas as subdivisões) o atleta poderá participar de duas alturas respeitando o limite de 15 cm de diferença. No caso de ser campeão ou vice-campeão nas duas Categorias, só poderá ser declarado campeão ou vice-campeão na Categoria mais alta.

Art. 8º - A critério da Entidade organizadora da Etapa poderão ser inscritos na Categoria Aberta ou em outra categoria diferente da sua, atletas que a título de instrução ou recuperação de sua montaria desejem participar da prova em iguais condições, não concorrendo, portanto, a qualquer premiação na Etapa e pontuação para o Ranking Paraibano.

Art. 9º - A critério da Entidade organizadora será permitida a participação “Hors Concours” aos concorrentes de todas as categorias, com a finalidade de dar maior oportunidade aos cavaleiros e às suas montadas, visando sua formação ou recuperação. As participações “Hors Concours” implicam tão somente na execução dos percursos e desempates como treinamento, não concorrendo, portanto, a qualquer premiação na Etapa e pontuação no Ranking Paraibano, não podendo o Júri de Campo anunciar o seu resultado.

Art. 10º - As participações na Categoria Aberta e “Hors Concours” ficam igualmente sujeitas à inscrição e toda regulamentação pertinente à realização das provas, conforme disposto neste regulamento e no programa oficial do concurso.

CAPÍTULO III – Títulos em Disputa e Pontuação

Art. 11º - Durante a temporada hípica os seguintes títulos estarão em disputa:

- 1** - Campeão e Vice-Campeão do Ranking Paraibano de Hipismo para cada Categoria definida em Artigo acima. Conjuntos convidados não poderão concorrer ao Ranking Paraibano.
- 2** - Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Paraibano de Salto para cada Categoria definida no Artigo acima. Conjuntos convidados não poderão concorrer aos títulos de Campeão e Vice-Campeão Paraibano.
- 3** - Campeão e Vice-Campeão, por Série, de cada Etapa.

4 - Entidades Campeã e Vice-Campeã do Ranking Paraibano de Hipismo.

Art. 12º - Não haverá disputa de títulos no Ranking por Categoria Aberta.

Art. 13º - Do Sistema de Pontuação para o Ranking Paraibano de Hipismo de Categoria:

1 - Para todas as Categorias, a pontuação dos Cavaleiros/Amazonas será feita através de um sistema fixo de pontos obtidos em cada prova. O sistema leva em conta a classificação obtida dentro da Categoria, excluindo os conjuntos eventualmente convidados de outros Estados e, conforme apresentado na tabela a seguir.

2 - A classificação final do Ranking Paraibano de Hipismo de Categoria será obtida pelo somatório da pontuação de todas as Etapas realizadas do calendário FEPA 2015.

3 - A pontuação do Ranking Paraibano de Hipismo de Categoria será por Etapa e terá peso 01 (um) com exceção do CPS que terá peso 1,5 (um e meio).

4 - Caso o Cavaleiro/Amazona participe em uma Etapa com mais de um cavalo em uma Série, só será computado para o Ranking o melhor resultado obtido na Categoria.

5 - Depois de iniciada a temporada hípica, a mudança de Categoria do Cavaleiro/Amazona poderá ser realizada conforme previsto neste regulamento seguindo regulamentação da CBH.

6 - No caso de mudança de Entidade, o Cavaleiro/Amazona continuará somando pontos no Ranking, independentemente da Entidade a que pertença. A Entidade de origem conservará até o término da temporada, os pontos anteriormente obtidos pelo atleta quando o mesmo a representava. A Entidade de destino pontuará com o Cavaleiro/Amazona até o final do Circuito.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nº Conjuntos	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Classificação																
1	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	6	3	2
2	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	3	1	
3	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	2	1		
4	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1			
5	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
6	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1					
7	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1						
8	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
9	8	7	6	5	4	3	2	1								
10	7	6	5	4	3	2	1									
11	6	5	4	3	2	1										
12	5	4	3	2	1											
13	4	3	2	1												
14	3	2	1													
15	2	1														
16	1															

7 - Para efeito de pontuação no Ranking, Cavaleiro/Amazona receberá os pontos correspondentes a sua classificação em sua Categoria, excluindo os convidados de outros Estados. Cálculo de acordo com tabela de pontuação prevista no regulamento de salto da FEPA.

8 - Nas Categorias Cavalos Novos (CN04, CN05, CN06 e CN07) o Ranking será por animal, independente do Cavaleiro/Amazona que o monte.

Art. 14º - Do sistema de pontuação para a Etapa válida pelo Campeonato Paraibano:

1 - Campeonato Paraibano será disputado por pontos perdidos. Conjuntos empatados disputarão um eventual desempate em suas respectivas Categorias com exceção da Série Escola Iniciante que, em caso de um eventual empate, o ultimo dia servirá como critério de desempate.

2 - Para efeito de pontuação no Ranking, será considerada a classificação final na Etapa.

Art. 15º - Do sistema de pontuação para o Ranking Paraibano de Hipismo de Entidades:

1 - Cada conjunto classificado por Etapa somará um número fixo de pontos para sua Entidade na seguinte ordem, de acordo com a classificação obtida na Série:

1º lugar - 15 pontos 3º lugar - 10 pontos 5º lugar - 6 pontos

2º lugar - 12 pontos 4º lugar - 8 pontos 6º lugar - 4 pontos

- 2 - Serão computados os seis primeiros colocados de todas as Séries e a Entidade campeã será aquela que obtiver o maior somatório de pontos através de seus concorrentes.
- 3 - A pontuação do Ranking de Entidades será por Etapa e sempre com peso 01 (um).
- 4 - Caso um Cavaleiro/Amazona classifique mais de um animal, entre os 6 (seis) primeiros colocados, para contabilização do Ranking de Entidades, deve-se computar tantas classificações quantas forem as obtidas.

CAPÍTULO IV – Premiação

Art. 16º - Da Premiação das Etapas:

- 1 - A premiação de pista será por Série em disputa para 50% dos participantes com o limite até o 4º lugar.
- 2 - Qualquer premiação em espécie ficará a cargo da organização do concurso.
- 3 - No Campeonato Paraibano o Cavaleiro/Amazona Campeão e Vice-Campeão receberão troféus e faixas.

Art. 17º - Da Premiação Final do Ranking de Categoria:

- 1 - Serão premiados com troféus os Campeões e Vice-campeões de cada Categoria prevista neste Regulamento. A FEPA concederá certificado de participação no Circuito Paraibano para os atletas classificados até o 6º Lugar no Ranking por Categoria. Os demais classificados, se desejarem, poderão solicitar certificado de participação à FEPA.
- 2 - Para ser campeão ou vice-campeão do Ranking Paraibano é necessário que tenha efetivamente participado, no mínimo, de 50% das Etapas do Circuito Paraibano.
- 3 - O Cavaleiro/Amazona Campeão na Série mais alta em que disputa, excluídos os que competiram na Categoria Aberta, será beneficiado com a isenção da taxa de registro do atleta e de um animal indicado, no início do ano seguinte.

Art. 18º - Da Premiação Final do Ranking das Entidades:

- 1 - Será premiada com troféu a Entidade Campeã e Vice-campeã do Circuito.

CAPÍTULO V – Das Etapas e Calendário Hípico

Art. 19º - As Etapas do Circuito Paraibano, válidas para o Ranking, terão graus de dificuldades progressivos assim estabelecidos:

- Dificuldade leve (1ª e 2ª Etapas)
- Dificuldade média/forte (demais Etapas)

Art. 20. - Da divulgação dos resultados:

- 1 - A Entidade organizadora em cada Etapa deverá disponibilizar local apropriado para que seja divulgado o resultado das provas após a transmissão do mesmo pelo Júri de Campo.
- 2 - Os recursos referentes aos resultados nas provas deverão ser efetuados no prazo de 30 minutos após a divulgação do resultado da competição, conforme regulamentação da CBH.
- 3 - Ao término da Etapa, o Júri de Campo deverá entregar à Diretoria Técnica, os originais das atas de provas devidamente assinadas pelos membros do júri de campo.
- 4 - À Diretoria Técnica será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das atas, para apreciar, tomar qualquer providência elucidativa e realizar a contabilização dos pontos atribuídos aos participantes nas provas para efeito de classificação no Ranking.
- 5 - É de competência da FEPA dar conhecimento do resultado oficial do Ranking a todas as Entidades através do site (www.fepa.com.br), para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da divulgação, possam exercer seu direito de contestar ou impetrar recurso formal por escrito, mediante pagamento de taxa, de qualquer resultado que não lhes cause convicção.

Art. 21 - Da participação dos conjuntos nas provas:

- 1 - Para cada Cavaleiro/Amazona, o número limite de inscrições será de três animais por Série em cada Etapa.
- 2 - Nas Categorias Escola Iniciante e Escola Principal a repetição de cavalos em provas oficiais (não especiais) da FEPA será de no máximo 06 (seis) passagens por dia de prova, sendo no máximo 04

passagens por Categoria. Para as demais Categorias serão permitidas 02 (duas) passagens por dia de prova.

3 - O conjunto formado não poderá competir em mais de uma Série na mesma Etapa.

4 - Atletas convidados de Entidades Federadas de outros Estados poderão participar das Etapas do Circuito Paraibano, estando os mesmos isentos da taxa de filiação do atleta e do registro do animal.

Art. 22 - Da exigência para os concursos:

1 - A Entidade promotora do evento deverá encaminhar à Diretoria Técnica, o ante programa do concurso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo estar estipulado os prazos para as inscrições preliminares e nominativas 10 (dez) dias antes do evento, e definitivas (até o final do reconhecimento da referida prova).

2- Será obrigatória a apresentação do atestado negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo. Animais sem o referido exame serão proibidos de desembarcar na Entidade anfitriã e de participar da competição, sendo de responsabilidade da Entidade que sediará o evento a exigência dos referidos exames.

3 - Em caso de pedido para mudança de data, a Entidade promotora do evento deverá encaminhar à Diretoria Técnica, com 30 (trinta dias) de antecedência, documento solicitando alteração nas datas agendadas. Caberá à Diretoria Técnica da FEPA, em Assembleia com as Entidades, aprovar a solicitação de mudança da data de realização da Etapa.

4 - As Entidades deverão zelar pelo fiel cumprimento das condições mínimas para execução dos eventos, principalmente no que diz respeito à infraestrutura para realização de provas de salto (obstáculos, piso e serviços essenciais), tendo a Diretoria Técnica da FEPA a prerrogativa de aprovar e reprovar o que não esteja dentro dos parâmetros.

5 - Detalhes do arreamento e do uniforme para as provas deverá ser observado o que é previsto pela CBH. Nas Séries Escola será permitido o uso de uniforme nas cores e modelo de suas Entidades ou Escolas.

6 - Na composição dos obstáculos deverão ser observados os padrões oficiais de varas e ganchos.

7 - A Diretoria Técnica da FEPA, após receber o ante programa, fará uma vistoria no local do concurso e, no prazo de 10 (dez) dias, expedirá um laudo de aprovação ou não da realização da Etapa no local, observando as condições da pista, dos obstáculos.

8 - O júri de campo e o desenhador do percurso deverão ser credenciados pela CBH.

9 - Será de responsabilidade da FEPA providenciar a ambulância (com recursos, equipamentos e pessoal habilitado) para os dias de prova. Entretanto o pagamento pelo referido contrato, bem como pelos serviços médicos, será de responsabilidade da Entidade organizadora do concurso.

CAPÍTULO VI – Inscrições e Taxas

Art. 23º - Das Inscrições:

1 - As inscrições nas Etapas deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no site da FEPA (<http://www.fepa.com.br>) para fins do sorteio da ordem de entrada durante a reunião técnica.

2 - Todas as inscrições deverão ser realizadas por escrito, contendo o Nome completo do atleta, a Série, a Categoria, a Montaria, o Instrutor e a Entidade.

3 - Só poderão entrar no sorteio da ordem de entrada, conjuntos que tenham efetivado o pagamento da taxa de registro do atleta e do animal junto à FEPA e de inscrição junto à Entidade organizadora.

Art. 24º - Das taxas do Circuito Paraibano de Saltos:

1 – Inscrições nas Etapas: As inscrições serão por dia de prova e terão os seguintes valores máximos sugeridos às Entidades Organizadoras:

Até a Reunião Técnica	Até o início da Prova
R\$ 80,00 para a Série Escola Iniciante	R\$ 110,00 para a Série Escola Iniciante
R\$ 85,00 para a Série Escola Principal	R\$ 115,00 para a Série Escola Principal
R\$ 95,00 para a Série Extra	R\$ 125,00 para a Série Extra
R\$ 100,00 para a Série Preliminar	R\$ 130,00 para a Série Preliminar
R\$ 105,00 para a Série Intermediária; e	R\$ 135,00 para a Série Intermediária; e
R\$ 115,00 para a Série Principal.	R\$ 145,00 para a Série Principal.

Para o Campeonato, deverá ser feito o pagamento de dois dias de inscrição. As Inscrições realizadas após a reunião técnica terão um acréscimo de R\$ 30,00 (trinta reais). Convidados de outros Estados também estão sujeitas as mesmas taxas.

2 – Anuidade: O valor do registro anual do Cavaleiro/Amazona na FEPA é de R\$ 170,00. O valor do registro

anual do animal é de R\$ 330,00. Com exceção dos atletas convidados de Entidades de outros Estados. Apenas atletas registrados poderão participar das Etapas do Circuito Paraibano, CSN e CBS.

3 – A anuidade descrita no parágrafo 2º, não se aplica aos Atletas da Série Escola Iniciante 70 cm. Os atletas desta Categoria devem pagar à FEPA uma taxa de R\$ 50,00 por cada Etapa que participar, além da inscrição na Etapa a ser paga à Entidade organizadora do evento.

4 - Os Cavaleiros/Amazonas Militares (Exército e Polícia Militar), montando cavalos de propriedade do Exército ou da Polícia, estão isentos do pagamento das taxas de anuidades e de inscrição nas Etapas. No caso de Cavaleiros/Amazonas Militares, participarem de provas com premiação em espécie, se desejarem disputar esta premiação, devem pagar a taxa de inscrição normalmente.

5 - A Entidade organizadora de cada Etapa deverá efetuar o pagamento de 01(um) salário mínimo à FEPA.

6 – O valor de qualquer Recurso impetrado é de R\$ 100,00. Deverá ser observado o que prescreve o Regulamento Geral da CBH. Serão aceitas filmagens como componente de recurso.

7 – A devolução de inscrições só será feita em caso de forfait veterinário ou em caso de doença do atleta (Cavaleiro/Amazona). Situação essa que deverá ser comprovada através de atestado médico.

8 - O não cumprimento das datas e exigências veterinárias acarretará na não participação da Etapa devendo inclusive ser o equino impedido de entrar no recinto do evento.

CAPÍTULO VII – Critérios de Desempate

Art. 25º - Para um eventual desempate na classificação final do Ranking Paraibano de Hipismo de Categorias, será considerado o maior número de primeiro lugar, segundo lugar e assim sucessivamente, nas Etapas do Circuito Paraibano. Persistindo o empate, deve-se considerar o melhor colocado do Campeonato Paraibano de Salto.

Art. 26 - Para um eventual desempate no Campeonato Paraibano de Salto nas Séries Escola, prevalecerá o resultado do último dia de provas definida no Programa. Para as demais Categorias, o CPS será julgado por pontos perdidos podendo, dessa forma, ter um eventual desempate.

Art. 27º - Para um eventual desempate na classificação final do Ranking de Entidades, será considerado o maior número de primeiro lugar nas Etapas do Circuito Paraibano.

CAPÍTULO VIII – Critérios para Formação de Equipes

Art. 28º - A formação de equipes para representar o Estado da Paraíba em Campeonatos Brasileiro de Saltos será realizada segundo critérios objetivos abaixo:

1 – De acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1.1 - Primeiro colocado no Ranking Paraibano em curso;

1.2 - Primeiro colocado no Ranking Norte e Nordeste em curso;

1.3 - Segundo colocado no Ranking Norte e Nordeste em curso;

1.4 - Vaga subjetiva (escolhida por comissão formada pelo Diretor Técnico).

2 - Cada Cavaleiro/Amazona candidato, mesmo que concorrendo com até 03 (três) animais, fará jus a uma única vaga. A escolha do animal para compor a equipe é de decisão do instrutor do Cavaleiro/Amazona.

3 – Para formação das equipes serão considerados os resultados oficiais divulgados pela FEPA.

CAPÍTULO IX – Participação em outros Concursos

Art. 29º - Da participação de atletas em Concursos de Saltos Nacional.

1 – As inscrições de atletas em Concursos de Saltos Nacional devem ser realizadas através de formulário específico (ANEXO I), devendo ser encaminhado à FEPA até às 17:00 hs do penúltimo dia de inscrição com desconto definido no programa do referido Concurso.

2 – Para solicitar inscrição em Concursos de Saltos Nacionais e Campeonatos Brasileiros de Saltos o Cavaleiro/Amazona deverá estar com seu registro e do seu animal junto à FEPA.

CAPÍTULO X – Direito de Transmissão por TV, de Patrocínio e de Marketing

Art. 30º - Dos Direitos de Transmissão por TV, de Patrocínio e de Marketing:

1 - Todos os direitos de Transmissão por TV, de Patrocínio e de Marketing são propriedade da FEPA cabendo-lhe o direito de repassá-los, em parte ou integralmente, às Comissões Organizadoras para efeito de reforço quer na organização do evento, quer na premiação ou na cobertura das provas efetuadas, com os Oficiais do Evento ou com os concorrentes e cavalos. Todos esses aspectos poderão ser negociados com a FEPA pela Comissão Organizadora, através de sua Entidade Filiada, antes da aprovação do programa do evento.

2 – Durante a realização das Etapas, os patrocinadores oficiais da FEPA deverão ter espaço reservado para divulgação da sua marca dentro e fora da pista, como por exemplo, obstáculos personalizados, espaço para colocação de Blimps, Stands, dentre outros.

3 – A FEPA poderá permitir que as comissões organizadoras das Etapas tenham patrocinadores desde que não haja conflito de interesses com os patrocinadores oficiais da FEPA. Nesse caso, a Entidade organizadora deverá solicitar previamente, através de ofício, uma análise da liberação do referido patrocínio.

4 – A premiação da Etapa (medalhas e troféus), caso sejam fornecidos pela FEPA, deverão conter a marca dos patrocinadores oficiais da FEPA.

CAPÍTULO XI – Disposições Finais

Art. 31º - Os casos omissos serão decididos em reunião da Diretoria Técnica com os representantes de cada Entidade e mediante aprovação da Presidente da FEPA, seguindo sempre o regulamento da Confederação Brasileiro de Hipismo.

Manuelina Alves Hardman Virgolino
Presidente

Jodelmir Pereira de Souza
Diretor Técnico



Federação Equestre Paraibana

Fundada em 2001

ANEXO I

Ficha de Inscrição nos Concursos de Saltos Nacional

À FEDERAÇÃO EQUESTRE PARAIBANA
<NOME DA CIDADE>, <DATA DA SOLICITAÇÃO>

Assunto: Inscrição Etapa <NOME DA ETAPA>.

Venho através deste, solicitar a inscrição dos conjuntos abaixo relacionados para o < NOME DO EVENTO>, a ser realizada em <LOCAL>, no <PERÍODO >.

	Série	Categoria	Atleta	Registro CBH	Animal	Passaporte
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Representante da Entidade